



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 - REITORIA, DE 2 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre o funcionamento das reuniões de forma virtual dos Conselhos Superiores, Câmaras, Colegiados, NDE, comissões e grupos de trabalho da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; e a **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais de órgão deliberativos e consultivos da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) impõe à Administração Pública o dever de buscar a simplificação, a agilidade e a economicidade de seus processos decisórios.

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir as medidas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, essenciais neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º As reuniões dos Conselhos Superiores, Câmaras, Colegiados, NDE, comissões e grupos de trabalho da Universidade poderão ser realizadas de forma virtual com o uso de sistema de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé  
68040-255 – Santarém – PA  
Telefones: (93) 2101-4925/4926  
Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br  
www.ufopa.edu.br



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Art. 3º A convocação das reuniões virtuais será feita por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas em caso de urgência devidamente justificada.

Art. 4º O ato de convocação especificará que a reunião ocorrerá virtualmente, apontando o sistema que será utilizado na videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º O membro convocado deverá entrar em contato com o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic), caso necessário, para orientações sobre o acesso ao sistema de videoconferência e funcionalidades.

§ 2º Os membros participantes deverão dispor de acesso à Internet e poderão participar da reunião por meio de celular, tablet ou computador.

§ 3º A organização das reuniões ocorrerá pelo responsável da convocação.

§ 4º No caso das reuniões dos Conselhos Superiores, a organização destas ocorrerá pela Secretaria-Geral dos Conselhos (Sege), com apoio técnico do Ctic.

§ 5º Deverá ser disponibilizado outro canal de comunicação, que possa ser utilizado para troca de mensagens entre os membros da reunião, em uma eventual falha do sistema principal.

Art. 5º O membro que, por motivo justo, não puder participar da reunião deverá fazer a comunicação devida à Secretaria que o convocou, por e-mail escrito, pelo menos 12 (doze) horas antes, a fim de permitir a convocação de seu suplente.

Art. 6º Somente terão acesso ao ambiente virtual da reunião os membros convocados e os responsáveis por secretariá-la.

Parágrafo único. No caso das reuniões dos Conselhos Superiores, além dos membros convocados, a Sege e o Ctic terão acesso ao ambiente virtual.

Art. 7º As reuniões poderão ser instaladas com a presença virtual de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros e, com esse número, terão prosseguimento os trabalhos, excluída a parte relativa à ordem do dia.

§ 1º Se, ao atingir a ordem do dia, não houver quórum de metade mais um para deliberação, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos, após o que se fará nova contagem, deliberando-se, então, com qualquer quórum.

§ 2º O registro de presença dos membros participantes da reunião para fins de obtenção do quórum com vistas a seu início e para deliberação levará em consideração a participação virtual no momento de instalação da reunião, devendo ser registrada antes do início da ordem do dia.

Art. 8º A reunião por meio virtual poderá tratar de qualquer matéria passível de apreciação por reunião presencial.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

Art. 9º A reunião virtual observará as disposições do Regimento Geral da Ufopa sobre convocação, instauração e realização de reuniões.

Art. 10. As reuniões virtuais serão organizadas tais como as sessões presenciais.

Art. 11. Para cada assunto da ordem do dia será obedecido o seguinte processo de discussão:

I - somente os membros convocados por e-mail poderão manifestar-se;

II - as manifestações deverão seguir uma ordem de inscrição registrada pelo secretário da reunião;

III - cada membro só poderá manifestar-se no máximo 4 (quatro) vezes em cada matéria, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada vez, salvo o relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas;

IV - a critério da Plenária, poderá ser ampliado o número de participações no assunto que exigir discussão mais aprofundada;

V - quando houver convidados em sessão, estes poderão manifestar-se acerca do assunto que motivou o convite, desde que devidamente autorizado pelo presidente da sessão;

VI - encerrada a discussão, somente poderá ser usada a palavra para encaminhamento de votação.

Art. 12. Relatado o processo, encerrada a discussão oficialmente pelo presidente da sessão e não havendo requerimento de vista, será posto em votação.

§ 1º As votações serão realizadas por meio de sistema eletrônico adotado para realização da reunião virtual.

§ 2º Somente terá direito ao voto o membro participante da reunião que estiver on-line no momento da votação.

§ 3º Na votação, o membro participante terá as opções “sim”, “não” e “abstenção”.

§ 4º Quem secretariar a reunião fará o registro dos votos em ata, anunciando-os ao presidente da sessão que, a seguir, proclamará o resultado.

Art. 13. Anunciado o resultado da votação, qualquer membro participante da reunião poderá fazer declaração de voto, desde que faça de forma clara o pedido para registro em ata ao presidente da sessão, devendo esta declaração ser de caráter breve e conciso.

Art. 14. Ao serem identificados problemas tecnológicos ou operacionais internos que afetem de qualquer forma a participação virtual dos membros, o presidente da sessão, no exercício de suas competências previstas, adotará as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 15. As reuniões virtuais serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico que impeça a adequada realização.

§ 1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, a reunião será



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

encerrada.

§ 2º Quando problemas técnicos interromperem qualquer votação, esta deverá ser refeita.

§ 3º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema virtual utilizado para reunião serão preservadas.

§ 4º Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da reunião.

Art. 16. Para os casos omissos nesta Instrução Normativa, aplica-se subsidiariamente a disciplina do Regimento Geral da Ufopa sobre convocação, instauração e realização de reuniões, bem como as suas disposições relacionadas ao processo de votação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e durante o período em que permanecerem as restrições de contato social como estratégia de prevenção de contágio por coronavírus (Covid-19).

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ALDENIZE RUELA XAVIER